



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Governo**

DECRETO N.º 8657, de 28 de dezembro de 2010.

CONCEDE NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.407 DE 26 DE JUNHO DE 1.990, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE – TLCA, E TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – TLULP.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3407/1990.

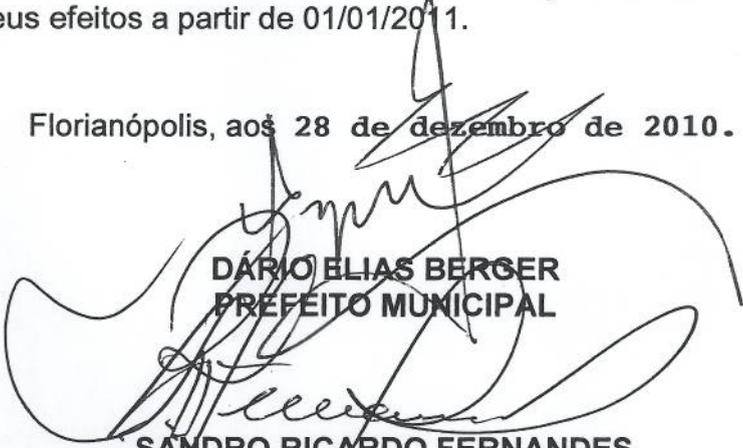
DECRETA:

Art. 1º O Valor da Taxa de Licença para Comércio Ambulante – TLCA, bem como da Taxa de Licença para a Utilização de Logradouros Públicos – TLULP, para o exercício de 2011, será exigido com redução de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo alcança somente os contribuintes que realizarem os pagamentos nos respectivos vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2011.

Florianópolis, aos 28 de dezembro de 2010.


**DÁRIO ELIAS BERGER
PREFEITO MUNICIPAL**

**SÁNDRO RICARDO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA**